FORO DE SÃO CARLOS

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1010701-66.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

CHISTOFHER FERREIRA AFONSO Requerente:

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo EXTINTA A **PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do deposito fls.158, a favor do exequente, ficando dispensado a prestação de contas, vez que trata-se de valor baixo.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Custas pagas pelo executado (50%), sendo o exequente beneficiário da justiça gratuita.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 04 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA